

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1276 de 18 de Março de 2020  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**2º ADITIVO AO CONTRATO EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 02/2019 - CONTRATADO(A):** MARGARIDA APARECIDA GOMES. **OBJETO:** prestação de serviços de **faxineira**, a ser desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **FUND. LEGAL:** Lei 3.163/2017 e suas modificações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**2º ADITIVO AO CONTRATO EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 04/2019 - CONTRATADO(A):** POLIANE OLIVEIRA NASCIMENTO. **OBJETO:** prestação de serviços de **receptionista/atendente**, a ser desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **FUND. LEGAL:** Lei 3.163/2017 e suas modificações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**2º ADITIVO AO CONTRATO EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 05/2019 - CONTRATADO(A):** MARIA DO CARMO SENA DA SILVA. **OBJETO:** prestação de serviços de **faxineira**, a ser desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **FUND. LEGAL:** Lei 3.163/2017 e suas modificações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**9º ADITIVO AO CONTRATO EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 007/2016 - CONTRATADO(A):** RITA DE CÁSSIA FERREIRA. **OBJETO:** prestação de serviços de **copeira**, a ser desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **FUND. LEGAL:** Lei 3.163/2017 e suas modificações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 14, 16 DE MARÇO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto Municipal n.º 6.322, de 25 de Maio de 2012;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 e Decreto Municipal n.º 6322/2012, Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possível abandono de cargo atribuído ao servidor **J.B.Z.**, matrícula **10.682**, conforme delineado na Comunicação Interna n.º 06/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Designar as servidoras Crislaine Aparecida Lourenço, matrícula 10828, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784 e Lídia Maria Reis Silva, matrícula 10466, para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto Municipal n.º 6.322, de 25 de Maio de 2012.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 16 de março de 2020.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

**Secretária Municipal de Administração**

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 15, 16 DE MARÇO DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto Municipal n.º 6.322, de 25 de Maio de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 e Decreto Municipal n.º 6322/2012, Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possível abandono de cargo atribuído ao servidor **D. S.S**, matrícula **20.248**, conforme delineado na Comunicação Interna n.º 06/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Designar as servidoras Crislaine Aparecida Lourenço, matrícula 10828, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784 e Lídia Maria Reis Silva, matrícula 10466, para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto Municipal n.º 6.322, de 25 de Maio de 2012.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 16 de março de 2020.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

**Secretária Municipal de Administração**

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 16, 16 DE MARÇO DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto Municipal n.º 6.322, de 25 de Maio de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 e

Decreto Municipal n.º 6322/2012, Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possível abandono de cargo atribuído ao servidor **C.S.**, matrícula **11. 242**, conforme delineado na Comunicação Interna n.º 06/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Designar as servidoras Crislaine Aparecida Lourenço, matrícula 10828, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784 e Lídia Maria Reis Silva, matrícula 10466, para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto Municipal n.º 6.322, de 25 de Maio de 2012.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 16 de março de 2020.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

**Secretária Municipal de Administração**

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 17, 16 DE MARÇO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto Municipal n.º 6.322, de 25 de Maio de 2012;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 e Decreto Municipal n.º 6322/2012, Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possível abandono de cargo atribuído à servidora **A.P.T.B** matrícula **20.326**, conforme delineado na Comunicação Interna n.º 06/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Designar as servidoras Crislaine Aparecida Lourenço, matrícula 10828, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784 e Lídia Maria Reis Silva, matrícula 10466, para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto Municipal nº 6.322, de 25 de Maio de 2012.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 16 de março de 2020.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

**Secretária Municipal de Administração**

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 18, 16 DE MARÇO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto Municipal nº 6.322, de 25 de Maio de 2012;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 e Decreto Municipal n.º 6322/2012, Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possível abandono de cargo atribuído à servidora **D.D.B.B**, matrícula **7.167**, conforme delineado na Comunicação Interna nº 06/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Designar as servidoras Crislaine Aparecida Lourenço, matrícula 10828, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784 e Lídia Maria Reis Silva, matrícula 10466, para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto Municipal nº 6.322, de 25 de Maio de 2012.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 16 de março de 2020.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

**Secretária Municipal de Administração**

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 19, 16 DE MARÇO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto Municipal nº 6.322, de 25 de Maio de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 e Decreto Municipal n.º 6322/2012, Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possível abandono de cargo atribuído ao servidor **L.S.T.**, matrícula **11.729**, conforme delineado na Comunicação Interna nº 06/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Designar as servidoras Crislaine Aparecida Lourenço, matrícula 10828, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784 e Lídia Maria Reis Silva, matrícula 10466, para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto Municipal nº 6.322, de 25 de Maio de 2012.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 16 de março de 2020.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

**Secretária Municipal de Administração**

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 20, 16 DE MARÇO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto Municipal nº 6.322, de 25 de Maio de 2012;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 e Decreto Municipal n.º 6322/2012, Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possível abandono de cargo atribuído à servidora **S.S.S.**, matrícula **10.863**, conforme delineado na Comunicação Interna nº 06/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Designar as servidoras Crislaine Aparecida Lourenço, matrícula 10828, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784 e Lídia Maria Reis Silva, matrícula 10466, para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto Municipal nº 6.322, de 25 de Maio de 2012.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 16 de março de 2020.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

**Secretária Municipal de Administração**

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 21, 16 DE MARÇO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto Municipal n.º 6.322, de 25 de Maio de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 e Decreto Municipal n.º 6322/2012, Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possível abandono de cargo atribuído ao servidor **J.J.S.**, matrícula **5.095**, conforme delineado na Comunicação Interna n.º 06/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Designar as servidoras Crislaine Aparecida Lourenço, matrícula 10828, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784 e Lídia Maria Reis Silva, matrícula 10466, para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto Municipal n.º 6.322, de 25 de Maio de 2012.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 16 de março de 2020.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

**Secretária Municipal de Administração**

## **Licitações: Chamada Pública**

**Licitações: Chamada Pública**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020**

Considerando a Lei Municipal n.º 2.881, de 30.06.2014, que ratifica o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga/CIMVALPI;

Considerando o Contrato n.º 033/2019 celebrado entre a CIMVALPI e a Fundação Gorceix, visando o diagnóstico participativo, a discussão e a indicação de metas e ações consorciadas correlacionadas às

questões de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, denominada Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre outras normas;

Considerando a necessidade de participação da sociedade civil, especialmente das associações de catadores, entidades envolvidas com o saneamento básico e a defesa do meio ambiente, no processo de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios integrantes do CIMVALPI, por meio de pessoas que possam validar o diagnóstico e agregar experiências nas áreas que interessam ao PIGIRS;

O Prefeito do Município de Mariana torna pública a abertura de inscrições para seleção de entidades civis para integrem o Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA para o acompanhamento da elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- Vale do Piranga (PIGIRS/CIMVALPI).

## **I - Disposições Preliminares**

1. A entidade selecionada poderá indicar um representante titular e o respectivo suplente para a composição do Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA do PIGIRS/CIMVALPI.

1.1 - Para os fins desse edital considera-se entidade as associações, as fundações, as cooperativas, as organizações, os grupos, as redes ou os movimentos sociais.

1.2 - O representante indicado será nomeado pelo Prefeito por meio de decreto.

1.3 - O representante nomeado será responsável pelo acompanhamento das etapas de desenvolvimento do PIGIRS/CIMVALPI e deverá:

1.3.1 - participar de todas as etapas de discussão, elaboração e apresentação do plano, especialmente das audiências públicas, das oficinas regionais e microrregionais de trabalho e dos eventos previstos na metodologia de trabalho dentro de sua circunscrição;

1.3.2 - representar a sociedade civil e auxiliar na intermediação do trânsito de informações e na pesquisa e levantamento de dados solicitados pela equipe técnica responsável pela elaboração do plano, disponibilizando-os em prazo razoável acordado entre o Grupo de Trabalho e Acompanhamento e a equipe técnica CIMVALPI.

2. A seleção da entidade se dará por meio de processo simplificado, composto por três etapas: inscrição, habilitação e julgamento.

## **II - Do processo simplificado**

3. As inscrições serão realizadas por e-mail a serem enviados até a data de 31 de março de 2020, para o endereço eletrônico [meioambiente@mariana.mg.gov.br](mailto:meioambiente@mariana.mg.gov.br), contendo os seguintes documento em anexo:

3.2 - o endereço completo da sede ou do local em que a entidade desenvolve suas atividades;

3.3 - o número de telefone incluindo o DDD da entidade ou de seu representante;

3.4 -o endereço eletrônico da página da internet, se houver;

3.5 - a indicação do representante titular e suplente com a qualificação de cada um, contendo: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número do CPF e da identidade, endereço e o vínculo que o mesmo possui com o tema do PIGIRS/CIMVALPI.

3.6 - cópia anexa do estatuto ou documento de constituição da entidade e ato de posse da diretoria ou equivalente, quando houver.

3.7 - cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, na inexistência deste, carta de apresentação assinada por titular de pelo menos um órgão ou entidade pública atestando o funcionamento da organização, grupo, rede ou movimento social há pelo menos um ano contado da data da publicação deste edital.

3.8 - portfólio sintético de atividades realizadas pela entidade civil, com documento de comprovação, conforme o quadro constante do item 5 ou com o disposto no item 5.1.

4. A habilitação se dará a partir da conferência dos documentos encaminhados e da constatação do funcionamento da entidade.

5. Será selecionada a entidade que obtiver maior pontuação, observados os critérios da tabela abaixo:

Critérios	Descrição	Comprovação	Pontuação		
			10	5	0
1	Atividades desenvolvidas relacionadas com a defesa do meio ambiente	Declaração do CODEMA ou do órgão de meio ambiente	>3 anos	1 ano	0
2	Atividades desenvolvidas relacionadas com o saneamento do município	Declaração do COMUSA ou do órgão público de saneamento	>3 anos	1 ano	0
3	Atuação em projetos correlacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos municipais (Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos de Construção Civil, Resíduos de Saúde ou Resíduos Especiais)	Declaração do agente responsável pelo projeto	>3 projetos	1 projeto	0

5.1 - Para a comprovação dos critérios 1 e 2 do quadro constante do item 5, serão admitidos outros documentos apresentados pela entidade na ocasião de sua inscrição, desde que sejam bastantes para atestar a realização das atividades descritas no portfólio e o período correspondente, mediante parecer do órgão responsável pelo julgamento.

5.2 - No caso de empate a decisão se dará por sorteio.

5.3 - Não havendo inscrição de entidade ou na hipótese de inabilitação de todas as inscritas, será nomeado um representante da sociedade civil integrante de conselho municipal, observada a seguinte ordem preferencial:

I - Conselho Municipal de Meio Ambiente/CODEMA;

II - Conselho Municipal de Saneamento/COMUSA;

III - Conselho Municipal de Saúde;

IV - outros conselhos.

5.4 - Na hipótese de não haver inscrição de entidades ou sendo as mesmas inabilitadas, e não havendo representante da sociedade civil em efetivo exercício do mandato de conselheiro, a vaga será preenchida por servidor público designado pelo Prefeito Municipal.

6. Das decisões sobre a habilitação ou o julgamento final caberão recursos, observadas as mesmas regras do processo licitatório.

Mariana, 17 de março de 2020.

---

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

## ANEXO ÚNICO - MODELOS DE CARTAS DE INSCRIÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO (se houver)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À Prefeitura Municipal de <<>>>

Sr(a). <<>>>

Prefeito Municipal

Exmo(a) Prefeito(a),

Vimos manifestar nosso interesse em participar do **Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA** do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada De Resíduos Sólidos (PIGIRS) realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI)

Nome da entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ (se houver): \_\_\_\_\_

Endereço:

Rua \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Tel. Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Site Web (se houver): \_\_\_\_\_

Cordialmente,

\_\_\_\_\_

Nome e cargo

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO (se houver)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À Prefeitura Municipal de <<>>>

Sr(a). <<>>>

Prefeito Municipal

Exmo(a) Prefeito(a),

Para participação como **titular** no **Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA** indicamos o Sr(a).  
\_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_ como nosso representante junto ao processo de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada De Resíduos Sólidos (PIGIRS) realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI)

Endereço:

Rua \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Tel. Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado

Profissão: \_\_\_\_\_

Resumo de atividades correlacionadas ao PIGIRS: \_\_\_\_\_

Cordialmente,

\_\_\_\_\_

Nome e cargo

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO (se houver)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À Prefeitura Municipal de <<>>>>

Sr(a). <<>>>>

Prefeito Municipal

Exmo(a) Prefeito(a),

Para participação como **suplente** no **Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA** indicamos o Sr(a). \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ como nosso representante junto ao processo de elaboração do Plano

Intermunicipal de Gestão Integrada De Resíduos Sólidos (PIGIRS) realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI)

Endereço:

Rua \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Tel. Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado

Profissão: \_\_\_\_\_

Resumo de atividades correlacionadas ao PIGIRS: \_\_\_\_\_

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo

## Processo Seletivo: Resultados

### Processo Seletivo - Resultados

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2020 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

#### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana**. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto

no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação:**

- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

**ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**) ;

**Nas datas 18 , 19 e 20 de março de 2020 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

**Assistente Social II - Atuar na Secretaria de Meio Ambiente**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
49550	LUCIANO NASCIMENTO DE JESUS	24/05/1972

**Educador Social Nível Médio**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
52784	FRANCIELLE DA CONCEIÇÃO MARTINS RAMOS	01/06/1993

**Enfermeiro:**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
49658	ÉRICA AUGUSTA ALVES	01/06/1981

**Professor de Educação Básica - Artes**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
52921	FERNANDA CRISTINA MACHADO SCAFF	05/01/1980

**Professor de Educação Básica - Geografia**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
54902	RAPHAELLA KARLA PORTES BESERRA	22/03/1995
48789	MARCOS ANTÔNIO DE JESUS	05/11/1968

**Professor de Educação Básica - História**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
50107	GIOVANNA MARCELLA VERDESSI HOY	05/08/1970

**Professor de Educação Básica - Matemática**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
55802	ALICE BOHRER	12/02/1987

**Professor de Educação Básica - Português**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
52162	ELOISA SANTANA DE OLIVEIRA E SOUZA	26/02/1990

**Professor de Educação Básica - Filosofia**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
55924	INDIANARA DE ALMEIDA SILVA	26/03/1991

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

**PORTARIA Nº 36 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

“Em virtude da situação de estado de emergência decretada pelo Prefeito Municipal de Mariana por intermédio do Decreto 10.030 de 16 de Março de 2020, em razão do surto da doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus, a Autarquia Municipal Serviço de Água e Esgoto de Mariana, SAAE-Mariana dispõe das seguintes medidas para seu enfrentamento”.

O Diretor Executivo Interino do SAAE-Mariana, ALEXSANDRO PINTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Em vista do Decreto 10.030 do Município de Mariana, que decreta situação de emergência em saúde pública e adota diversas medidas no âmbito da Administração Direta, o SAAE-Mariana passa a adotar medidas no âmbito de sua competência para enfrentamento do quadro emergencial.

Art.2º - Determina-se, a partir desta data, que os servidores públicos Municipais do SAAE-Mariana, com idade superior a 60 (sessenta) anos, permaneçam em regime de isolamento em suas residências, evitando aglomeração, pelo período inicial de 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único. - Também deverão permanecer em suas residências, em regime de isolamento, os servidores públicos municipais do SAAE-Mariana portadores de imunossupressão, transplantados de órgãos sólidos e medula óssea, doença renal crônica e doenças respiratórias crônicas.

Art.3º Suspensão do serviço de atendimento presencial ao público pelo setor comercial, por 14 (quatorze) dias, podendo o referido prazo ser prorrogado se for necessário.

Parágrafo Único. - Durante o período de suspensão de atendimento presencial ao público, serão ampliados os canais de atendimento eletrônico e telefônico para poder atender as demandas.

**Alexsandro Pinto Gonçalves**

Diretor Executivo Interino

SAAE Mariana

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. Adesão parcial à Ata de Registro de Preços. PRG Nº 003/2020. Procedimento PRC Nº 008/2020. Procedimento de origem: PRC Nº 201/2019, Pregão PRG Nº 104/2019. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mariana/MG. Vigência da Ata: 06 de dezembro de 2019 a 05 de dezembro 2020. Objeto: prestação de serviços de limpeza e manutenção de espaços públicos. Itens 1.1, 1.2, 1.3, 2.5, 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4. Dotação orçamentária: 17.122.0027.6007.339039 - Ficha 47. Valor da adesão: R\$ 146.424,39 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos). Fornecedor: GMP CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 06.093.749/0001-07. Valor Total: R\$ 146.424,39 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos). Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 17 de março de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/93. Alexsandro Pinto Gonçalves. Diretor Executivo Interino.